**Processo nº:** 20105 000952/2015

**Interessado**: Kátia Farias Machado Costa

**Assunto**: Ascensão de Nível

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 47 folhas, referente ao requerimento de 03 de fevereiro de 2015, da servidora Kátia Farias Machado Costa, matrícula nº 301303-0, solicitando ascensão o Nível IV, decorrente do estabelecido no artigo 8º e parágrafos, da Lei nº 6.276, de 11 de outubro de 2001, conforme redação contida na Lei n 7.602, de 03 de abril de 2014, à fl. 02.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE, para análise e parecer acerca da divergência de valor, verificada entre os cálculos apresentados pela Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas da Polícia Civil (fls.40 e 41) e os efetuados pela Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da SEPLAG (fls. 45 e 46), atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011, bem como ao disciplinamento estabelecido pelo Decreto nº 51.828/2017.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerência de Análise e Instrução Processual** **da Folha de Pagamento da** **SEPLAG** (fls. 45/46), no valor de R$ 24.573,03 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e três centavos), verifica-se que são consistentes.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 03/02/2015 a 30/09/2016, incluindo o 13º salário de 2015 e 1/3 de férias de 2015 e 2016, conforme despacho de 20 de fevereiro de 2017 e planilhas da SEPLAG, às fls. 45 e 46.

**2.2 – DO VALOR TOTAL APURADO**

Diante das informações apresentadas e da análise levada a efeito, a servidora referida faz jus ao recebimento de **R$ 24.573,03 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e três centavos)**, referentes ao período considerado.

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não constam nos autos, informações da existência de disponibilidade orçamentária, com base no orçamento vigente no exercício de 2017, para atender o pagamento da despesa em questão.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma e diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode R$ 24.573,03 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e três centavos), devidos à servidora Kátia Farias Machado Costa, referente aos valores remanescentes originados pela Ascensão para Classe C - Nível IV, do período compreendido de 03/02/2015 a 30/09/2016, incluindo o 13º salário de 2015 e 1/3 de férias de 2015 e 2016, condicionado à informação da dotação orçamentária atualizada.

Diante da necessidade de atendimento à condicionante, sugerimos o envio dos autos à Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC/AL, em ato contínuo, encaminhar à SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado, para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió/AL, 20 de setembro de 2017

**Sandra Lima Medeiros**

**Assessora de Controle Interno - Matrícula nº 118-0**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro - SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**